



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



Anexo A

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Presencial nº 00X/2016, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial nº 00X/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Câmara Municipal de Belém a realizar todas as **investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº 00X/2016.

Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 00X/ 2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Anexo: IA

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



Anexo: II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº X00/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º,
art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE BELÉM, E A EMPRESA
.....,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede em Belém (logradouro)....., n.º....., Bairro....., CEP....., Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º....., neste ato representado pelo seu Presidente....., (qualificação), portador do Registro Geral n.º....., (órgão emissor)..... e CPF/MF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante Designado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., com sede A..... (logradouro)....., n.º....., Bairro....., CEP....., (cidade/estado)....., inscrita no CNPJ/MF n.º....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º....., (órgão emissor)..... e CPF/MF n.º....., residente e domiciliado na..... (logradouro)....., n.º....., Bairro....., CEP....., (cidade/estado)....., celebram o Presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo n.º...../2016**, por meio da licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **Contratação**....., nos módulos de Contabilidade Pública nos moldes do NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Orçamento Público, incluindo o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Controle de Tesouraria, Compras e Controle de Processo Licitatório, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios e Portal da Transparência, Controle do Patrimônio Público, pelo prazo de 12 meses – renováveis na forma da Lei, contidas no Edital, Anexo I e demais anexos do Edital n.º...../2016 e na Proposta de Preços da empresa vencedora, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE utiliza métodos para o desenvolvimento, manutenção, gerenciamento de sistemas de informação. A aplicação destes métodos é descrita no Termo de Referência, durante a vigência do contrato, para a execução das Ordens de Serviço (OS) referentes aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MANUTENÇÃO LEGAL: é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como as decisões e orientações de ordem jurídica e do Tribunal de Contas dos Municípios;

PARÁGRAFO TERCEIRO: MANUTENÇÃO CORRETIVA: é aquela efetuada somente após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PARAGRAFO QUARTO: MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: é a que contempla o desenvolvimento de novas funções, modelos de relatórios, telas e outros, por solicitação da CONTRATANTE, compreendendo ampliação de funcionalidades, desenvolvimento de requisitos específicos dos usuários não previstos originalmente pela solução integrada, com o objetivo de tornar o sistema mais completo para as necessidades da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO: MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: é aquela efetuada em termos tecnológicos, tais como: mudança de versões ou melhorias de desempenho em Bancos de Dados e Sistemas Operacionais.

PARÁGRAFO SEXTO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº 0XX/2016 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no item 21 e demais itens que tratam de obrigações, constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme disposições contidas neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os dados de Informação da Câmara Municipal de Belém, anexos ao Termo de Referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



l) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

m) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;

n) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no item 22 do termo de referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$-xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Especificação do Objeto			
Valor Total R\$				
Valor por extenso:				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da Contratante. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de TI do **CONTRATANTE**, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** nos moldes estabelecidos no parágrafo anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** no início do mês subsequente, ficando o **CONTRATANTE** isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**. As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento. A devolução das Notas/Faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE** fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito na agência, praça e conta corrente informada pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PARÁGRAFO SEXTO: Sem prejuízo aos redutores de fatura e/ou ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de TI constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da área de TI.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO OITAVO: No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO NONO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND do FGTS emitida pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA, resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela CONTRATADA sob os dispositivos deste contrato, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e deverão:

- (I) ser claramente designados como confidenciais,
- (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e
- (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

CLÁUSULA DECIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação, inclusive por e-mail, será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:
CÂMARA
Endereço:.....
Att.:
Telefone: (91)
Fax: (91)
e-mail:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) Por seis meses:

- I) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- II) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



b) Por dois anos:

- I) Não conclusão dos serviços contratados;
- II) Prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- III) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- IV) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- VI) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VII) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- VIII) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO: O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeito à penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CMB e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

PARAGRAFO TERCEIRA: Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para a CMB, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

PARAGRAFO QUARTO: Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Autoridade Competente, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

PARAGRAFO SEXTO: Da decisão a LICITANTE será notificada mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PARAGRAFO SÉTIMO: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CMB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO OITAVO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- c) Descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item (Níveis de Serviço de Manutenção) do Termo de Referência.

PARAGRAFO NONO: A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, após a segunda ocorrência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, após a terceira ocorrência.

PARAGRAFO DÉCIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARAGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARAGRAFO DÉCIMA SEGUNDA: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser alterado o valor de 5% para 10% caso haja parecer tecnicamente aprovado atestando que o objeto contratual se trata de serviço de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica, conforme § 2º e 3º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA),de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº X00/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da
empresa (firma reconhecida)

CPF: _____

Nome do dirigente da empresa

CPF: _____

Obs.:

1ª. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2ª. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Ao Pregoeiro

Processo Nº _____ – Edital Pregão Presencial nº _____/2016.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens/lotes, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Objeto do edital e Termo de Referência			
Valor Total R\$				
Valor por extenso:				

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

Nos comprometemos a fornecer o serviço objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).

Declaramos que o(s) serviço(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____/_____-_____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: () _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____@_____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo VI como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos (serviço), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 - **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa
Emitente] Cargo/Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL.